PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º 006125/2017
Administração Pública: Município de Rio Novo do Sul
Organização da Sociedade Civil: Associação Escola Família Agrícola Rionovense - AEFAR
Objeto Fomentado: Serviços de Educação Básica de Ensino Fundamental II, com metodologia da pedagogia da alternância, na condição de internado e semi-internato.
Base Legal: art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR, tendo por objeto a cooperação financeira para manutenção e custeio de despesas da entidade com contratação de pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, e serviços de terceiros de pessoa jurídica, visando garantir a continuidade da execução do serviço social e educacional prestado, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho constante do processo.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados tenham continuidade e sejam desenvolvidos no município, seja em razão do deslocamento dos usuários, seja para o fortalecimento social e educacional destes e de seus familiares.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul – ES, 22 de Janeiro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal